

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Ementa: “Regulamenta a entrada e permanência de visitantes na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa.”

A Presidência da Câmara Municipal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 36, V e VI da Lei Orgânica de Barra Mansa e no art.16, I, “j”, do Regimento Interno da Casa, com observância no art. 37 da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A entrada e permanência de visitantes na sede da Câmara Municipal de Barra Mansa passa a ser regulamentada nos termos e condições especificadas nesta Resolução.

Art. 2º - A entrada e a permanência nas dependências da Câmara Municipal de Barra Mansa serão autorizadas somente às pessoas que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito ao Legislativo e as disposições desta Resolução.

Art. 3º - Não será admitida na Câmara Municipal de Barra Mansa a entrada de pessoas trajando peças sumárias, tais como shorts curto e suas variações, bermuda, minissaia e trajes de banho.

§ 1º - É vedado o uso de chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

§ 2º - Excetuam-se das exigências constantes deste artigo as crianças e os adolescentes em visita à Câmara.

Art. 4º - Os servidores, prestadores de serviço e visitantes, quando presentes no Plenário da Câmara Municipal de Barra Mansa, deverão trajar-se convenientemente, observados o decoro, o respeito e a formalidade do ambiente.

Art. 5º - Compete à Secretaria Geral promover a fiscalização e o cumprimento do disposto nesta Resolução.

§ 1º - Poderão ser flexibilizados os critérios estabelecidos nesta Resolução em face de situações excepcionais ou urgentes, devendo haver, em todo caso, autorização da Secretaria Geral.

§ 2º - Cabe à Secretaria Geral a orientação do pessoal da área de recepção e vigilância quanto ao disposto nesta Resolução.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PRESIDENTE